



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em: 12/3/2010. DODF nº 50, de 15/3/2010.
Portaria nº 49, de 15/3/2010. DODF nº 51, de 16/3/2010.

PARECER Nº 63/2010-CEDF

Processo nº 410.006272/2007

Interessado: **Centro de Ensino Universo da Criança**

Credencia a instituição educacional pelo período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012, autoriza a oferta da educação infantil, creche: dois e três anos e pré-escola: quatro e cinco anos, e ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, aprova a Proposta Pedagógica e matriz curricular.

HISTÓRICO – O Centro de Ensino Universo da Criança, mantido por Maria Laura Oliveira Brito – ME, ambos situados na QNP 13, Conjunto R, Casa 5, Setor P Norte, Ceilândia – DF, protocolou o presente processo em 22/10/2007, solicitando credenciamento e autorização para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, nos termos da legislação vigente.

Sua mantenedora, firma individual, com fins lucrativos, destinada à prestação de serviços educacionais, está registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 07.362.193/001-14 e CNPJ 72.645.187/0001-91.

A instituição educacional iniciou suas atividades em fevereiro de 1995, sob a denominação de Jardim e Maternal Tia Laura e, em 6/2/2007, foi criado o Centro de Ensino Universo da Criança, com a oferta da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, a partir de 2008.

ANÁLISE – O processo foi autuado após o início das atividades, sob a égide da Resolução nº 1/2005-CEDF e sua instrução não contraria os dispositivos da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Destaca-se a seguinte documentação, constante dos autos:

- Requerimento da Diretora Pedagógica da instituição educacional, fl. 1;
- Relação de mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, fls. 6 e 7, 16 e 17;
- Declaração de firma individual, fls. 8 a 10;
- Planta Baixa, fls. 13;
- Contrato de Comodato de Imóvel para Prestação de Serviços Educacionais, fls. 12;
- Declaração Patrimonial, fls. 11;
- Quadro Demonstrativo dos profissionais da instituição educacional, fls. 115;
- Ato Decisório de mudança de nome da instituição educacional, fls. 114;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- 2º Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 138/2009, de 22/6/2009, informando que a instituição educacional não se encontra em condições físicas para oferecer a educação infantil e o ensino fundamental, anos iniciais, tendo em vista a não existência de acesso para os PNEs ao pavimento superior, e que a instituição educacional em questão optou pela instalação de elevador específico, a ser providenciado nas férias escolares, fls. 260.
- Alvará de Funcionamento, com prazo de validade de 24 meses, emitido pela Administração Regional de Ceilândia em 7/7/2009, fls. 262;
- Regimento Escolar, última versão, fls. 231 a 259;
- Proposta Pedagógica, última versão, fls. 195 a 230.

Registra-se, também, que a instituição educacional apresentou, das fls. 92 às 101, listagem dos alunos, para validação dos atos escolares.

Quanto ao funcionamento irregular da instituição educacional, sem credenciamento, pelo período de fevereiro de 1995 até a autuação deste processo, esta Relatora adverte a mantenedora e a direção do Centro de Ensino Universo da Criança pelo descumprimento das disposições legais vigentes.

Considerando o parecer não favorável e exigências estabelecidas pelo engenheiro da SEDF, no último Laudo de Vistoria constante nos autos, foi solicitada à instituição educacional, pela assessoria deste Conselho, declaração que evidenciasse a situação atual da instituição, em relação ao cumprimento das referidas exigências, o que foi prontamente atendido. A referida declaração, anexada às fls. 297, registra a instalação de elevador específico para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais.

A Proposta Pedagógica foi elaborada observando as disposições da Resolução nº 1/2005-CEDF e atende às exigências da Resolução nº 1/2009-CEDF.

A instituição tem como missão:

...investir no processo da educação e desenvolvimento pessoal, contribuindo para a competitividade e melhoria da qualidade de vida em sociedade de toda sua comunidade escolar. Tornando-se um referencial em excelência na educação do Distrito Federal... (fls. 200.)

Na Educação Infantil:

... os conteúdos são desenvolvidos e adequados às faixas etárias (...) Está organizada em turmas, respeitando-se a faixa etária, sendo possível formar turmas multi-seriadas, quando o número de alunos matriculados for inferior a 15 (fls. 203)

As áreas do conhecimento no ensino fundamental são integradas, tendo como eixo central do currículo *as atividades cujo desenvolvimento dar-se-á em consonância com as etapas evolutivas da criança, considerando os aspectos biológicos, psicológicos e sócio-culturais (fls. 207)*. Os temas transversais, também, são trabalhados de forma integrada aos conteúdos/atividades.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



3

A matriz curricular contempla a base nacional comum e a parte diversificada, envolvendo os temas transversais, que são trabalhados de forma integrada aos conteúdos programáticos de todas as áreas de conhecimento, e atende às disposições da legislação em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar o Centro de Ensino Universo da Criança, mantido por Maria Laura Oliveira Brito – ME, ambos situados na QNP 13, Conjunto R, Casa 5, Setor P Norte, Ceilândia-DF, pelo período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012;
- b) autorizar o funcionamento da educação infantil, creche: dois e três anos e pré-escola: quatro e cinco anos e ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica cuja matriz curricular constitui anexo deste parecer;
- d) advertir a instituição educacional pelo descumprimento dos artigos 86 da Resolução nº 1/2005-CEDF e 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 2 de março de 2010.

ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 2/3/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



4

Anexo do Parecer nº 63/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO UNIVERSO DA CRIANÇA Etapa: Ensino Fundamental de nove anos – 1º ao 5º ano Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Produção de Texto	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20
TOTAL GERAL ANUAL		800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:						
<ol style="list-style-type: none">1. Cada tempo de aula corresponde a 60 minutos, com quatro módulos-aula diários, perfazendo um total de 20 horas semanais, excluídos quinze minutos diários destinados à recreação.2. A preparação para o mundo do trabalho é desenvolvida de forma integrada a todos os componentes curriculares.3. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os Componentes Curriculares, com ênfase em: Trabalho, Cultura, Linguagem, Trânsito, Orientação Sexual, Saúde, Educação Ambiental, Música (Lei nº 11.769/2008), Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Lei nº 11.525/2007), História e Cultura Afro-brasileira e Indígena (Lei nº 11.645/2008), Direito e Cidadania (Lei Distrital nº 3940/2007), Vida Familiar, Social e Ética.4. O Centro de Ensino Universo da Criança oferece, dentro das atividades extracurriculares, Ensino Religioso, dando enfoque à fraternidade, solidariedade, liberdade com responsabilidade, amor e companheirismo.5. Inglês e Noções de Informática, são trabalhados de forma lúdica, sem caráter avaliativo.6. Horário de Funcionamento:<ul style="list-style-type: none">- Matutino: 7h30 às 11h45- Vespertino: 13h30 às 17h45						